

## ANEXO III

(a que se refere ao art. 3º da Resolução SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 8398/11)  
**POSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CARREIRA DE PENF – PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM**  
**SERVIDOR ATIVO LOTADO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG - RETIFICAÇÃO**

Nome do servidor	Masp	SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA			
		Nº de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cód. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Sem.
Cacilda Correia Batista Espósito	1038928-6	1	PENF	Profissional de Enfermagem	II	I	PENF	II	O	30

## RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 8399, DE 03 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre providências para o cumprimento da decisão judicial dos autos do processo de nº 1.0024.04.409369-8/001, com retificação do ato de progressão horizontal de servidores lotados no quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

**A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e **O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG**, considerando o disposto na Lei nº 10.961, de 14 de dezembro de 1992, artigos 36 e 38 do Decreto nº 36.033 de 14 de setembro de 1994, Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, artigo 12 da Lei nº 15786, de 27 de outubro de 2005 e no Decreto nº 44.139, de 27 de outubro de 2005,

Resolvem:

Art. 1º Ficam retificadas as progressões horizontais constantes no Anexo II da Resolução Conjunta SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 7036, de 10 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado, de 16 de junho de 2009, na parte a que se refere aos servidores relacionados no Anexo I da presente Resolução Conjunta, conforme o Quadro Geral de Posicionamento no Plano de Carreira do Decreto nº 36.033, de 14 de setembro de 1994, nos termos do Ato do Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, de 13 de julho de 2011, em cumprimento da decisão judicial dos autos do processo de nº 1.0024.04.409369-8/001.

Parágrafo único: as progressões horizontais concedidas aos servidores a que se refere o caput deste artigo terão vigências a partir das datas determinadas no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Fica retificado o posicionamento dos servidores relacionados no Anexo II da presente Resolução Conjunta, em carreiras do Grupo de Atividades de Saúde, constante do Anexo III da Resolução Conjunta SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 7036, de 10 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado, de 16 de junho de 2009.

Parágrafo único: a retificação a que se refere o caput deste artigo produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às vigências especificadas nos parágrafos únicos dos artigos 1º e 2º.

Belo Horizonte, aos 03 de agosto de 2011.

**RENATA VILHENA**

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES**

Secretário de Estado de Saúde

**ANTÔNIO CARLOS DE BARROS MARTINS**

Presidente da FHEMIG

## ANEXO I

(a que se refere ao art. 1º da Resolução SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 8399/11)

**QUADRO GERAL DE POSICIONAMENTO NO PLANO DE CARREIRA**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG - RETIFICAÇÃO**

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			
MASP	Nome do servidor	Denominação do cargo	Símbolo	Denominação do cargo	Nível e Grau	Vigência a partir de	
1039601-8	Ana Maria Soares Rodrigues	Analista da Saúde	II – E	Analista da Saúde	II – F	15/09/94 a 13/09/96	
			II – F		II – G	14/09/96 a 13/09/98	
			II – G		II – H	14/09/98 a 12/09/00	
			II – H		II – I	13/09/00 a 12/09/02	
			II – I		II – J	13/09/02 a 11/09/04	
1038448-5	Antônio Carlos de Araújo	Analista da Saúde	III – E	Analista da Saúde	III – F	15/09/94 a 13/09/96	
			III – F		III – G	14/09/96 a 13/09/98	
			III – G		III – H	14/09/98 a 12/09/00	
			III – H		III – I	13/09/00 a 12/09/02	
			III – I		III – J	13/09/02 a 11/09/04	
1041236-9	Lícinia Maria Ramalho Paccini	Analista da Saúde	I – C	Analista da Saúde	I – D	15/09/94 a 13/09/96	
			I – D		I – E	14/09/96 a 13/09/98	
			I – E		I – F	14/09/98 a 12/09/00	
			I – F		I – G	13/09/00 a 12/09/02	
			I – G		I – H	13/09/02 a 11/09/04	
1038461-8	Maria Elizabeth Martins de Azevedo Silva Carvalho	Analista da Saúde	III – E	Analista da Saúde	III – F	15/09/94 a 13/09/96	
			III – F		III – G	14/09/96 a 13/09/98	
			III – G		III – H	14/09/98 a 12/09/00	
			III – H		III – I	13/09/00 a 12/09/02	
			III – I		III – J	13/09/02 a 11/09/04	
1037898-2	Marina Almeida Cardoso	Oficial de Serviços Gerais	II – C	Oficial de Serviços Gerais	II – D	14/09/96 a 13/09/98	
			II – D		II – E	14/09/98 a 12/09/00	
			II – E		II – F	13/09/00 a 12/09/02	
			III – D		III – E	15/09/94 a 13/09/96	
			III – E		III – F	14/09/96 a 13/09/98	
1038505-2	Maryse Olivia Ávila Barbosa	Analista da Saúde	III – F	Analista da Saúde	III – G	14/09/98 a 12/09/00	
			III – G		III – H	13/09/00 a 12/09/02	
			III – H		III – I	13/09/02 a 11/09/04	
			III – I		III – J	15/09/94 a 13/09/96	
			III – J		III – H	14/09/96 a 13/09/98	
1038381-8	Victor Márcio Maselli	Analista da Saúde	III – F	Analista da Saúde	III – H	14/09/98 a 12/09/00	
			III – G		III – I	14/09/98 a 12/09/00	
			III – H		III – J	13/09/00 a 12/09/02	
			III – I		III – G	15/09/94 a 13/09/96	
			III – J		III – H	14/09/96 a 13/09/98	
1038397-4	Vilma Carvalho e Silva Marques	Auxiliar Administrativo	III – F	Auxiliar Administrativo	III – H	14/09/98 a 12/09/00	
			III – G		III – I	14/09/98 a 12/09/00	
			III – H		III – J	13/09/00 a 12/09/02	
			III – I		III – G	15/09/94 a 13/09/96	
			III – J		III – H	14/09/96 a 13/09/98	

## ANEXO II

(a que se refere ao art. 2º da Resolução SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 8399/11)

**POSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CARREIRA DE AGAS – ANALISTA DE GESTÃO À SAÚDE**

**SERVIDOR ATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG - RETIFICAÇÃO**

Nome do servidor	Masp	SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA			
		Nº de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cód. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Semanal
Maryse Olivia Ávila Barbosa	1038505-2	1	AGAS	Analista de Gestão e Assistência à Saúde	III	F	AGAS	III	H	30

## CARREIRA DE AUAS – AUXILIAR DE APOIO À SAÚDE

**SERVIDOR INATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG - RETIFICAÇÃO**

Nome do servidor	Masp	SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA			
		Nº de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cód. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Semanal
Marina Almeida Cardoso	1037898-2	1	AUAS	Auxiliar de Apoio à Saúde	II	A	AUAS	II	B	30

## CARREIRA DE TOS – TÉCNICO OPERACIONAL DA SAÚDE

**SERVIDOR INATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG - RETIFICAÇÃO**

Nome do servidor	Masp	SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA			
		Nº de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cód. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Semanal
Vilma Carvalho e Silva Marques	1038397-4	1	TOS	Técnico Operacional da Saúde	III	F	TOS	III	H	30

## CARREIRA DE MED – MÉDICO

**SERVIDORES ATIVOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG - RETIFICAÇÃO**

Nome do servidor	Masp	SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA			
		Nº de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cód. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Semanal
Ana Maria Soares Rodrigues	1039601-8	1	MED	Médico	III	A	MED	III	D	12
Antônio Carlos de Araújo	1038448-5	1	MED	Médico	III	H	MED	III	J	12
Lícinia Maria Ramalho Paccini	1041236-9	1	MED	Médico	III	A	MED	III	A	12
Maria Elizabeth Martins de Azevedo Silva Carvalho	1038461-8	1	MED	Médico	III	H	MED	III	J	12
Victor Márcio Maselli	1038381-8	1	MED	Médico	III	I	MED	III	J	12

## RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEF/PRODEMG Nº 8389

19 DE JULHO DE 2011

Institui Comitê Gestor e Grupo Técnico com o objetivo de gerenciar e acompanhar os trabalhos do projeto de implementação da Solução Integrada de Gestão Governamental

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e a PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais

RESOLVE:

Art. 1º. O projeto de implantação da Solução Integrada de Gestão Governamental consiste na padronização, otimização e integração dos processos de trabalho, pela implementação e definição de Sistemas de Tecnologia da Informação modulares e completamente integrados capazes de suportar os processos de Execução Orçamentária e Financeira, Planejamento e Orçamento, Diários de Viagem e Institucional.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Gestor para a implementação da Solução Integrada de Gestão Governamental constituído pelos dirigentes máximos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF e da Companhia de Tecnologia da Informação – PRODEMG, que tem como atribuição responder pelas decisões estratégicas do Projeto, conforme Plano de Trabalho acordado entre as partes.

Art. 3º. São responsabilidades do Comitê Gestor:

I – definir as diretrizes para a execução do Projeto;

II – autorizar ajustes e/ou realinhamento do Projeto, na hipótese de ocorrências impactantes para o Governo;

III – atuar como agente de interação entre os órgãos e entidades públicas de Minas Gerais nas questões afetas ao Projeto;

IV – manter as partes, individual ou conjuntamente, informadas sobre eventuais negociações e/ou decisões que possam impactar a execução do Projeto;

V – aprovar o cronograma físico-financeiro anual e global do Projeto, bem como a execução orçamentária anual;

VI – garantir junto a todos os órgãos e entidades do Governo do Estado de Minas Gerais que a Solução Integrada de Gestão Governamental seja única e utilizada por todos, evitando-se soluções paralelas, redundâncias, retrabalho e esforço duplicado;

VII – garantir que os sistemas legados (Sistema Integrado de Informações Institucionais – SINFI, Sistema Integrado de Planejamento – SIG-PLAN, Sistema Integrado de Orçamento – SISOR e Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI) que serão substituídos pela Solução Integrada de Gestão Governamental sofram apenas aprimoramentos compulsórios e/ou autorizados pelo Comitê Gestor do Projeto;

VIII – estabelecer e acordar junto às demais esferas do poder público do Estado de Minas Gerais o modelo de alimentação de dados para elaboração do Balanço Geral do Estado;

IX – arbitrar e decidir sobre questões estratégicas afetas à abrangência da Solução Integrada de Gestão Governamental;

X – garantir recursos orçamentários, financeiros e de pessoal para condução do Projeto;

XI – designar os atores que participarão do Projeto nos diversos módulos que compõem a solução, com autoridade para decidir sobre requisitos, processos e direcionamentos.

Art. 4º. Fica instituído o Grupo Técnico do Projeto de implementação de Solução Integrada de Gestão Governamental – GTGRP.

§ 1º. Ficam designados para compor o GTGRP pela SEPLAG:

I – Rodrigo Diniz Lara – Diretor do Projeto;

II – Fabrício de Barros Salum – Gerente do Projeto;

III – Jean Mattos Duarte – Líder da Frente de Planejamento, Orçamento e Diários de Viagem;

IV – Lucas de Carvalho Araújo; e

V – Frederico Afonso Maximiano.

§ 2º. Ficam designados para compor o GTGRP pela SEF:

I – Soraya Naffah Ferreira – Gerente do Projeto por esta instituição;

II – Maria Coeli Prosdociimi – Líder da Frente de Execução Orçamentária e Financeira;

III – Helene Alvaranga; e

IV – Lindenberg Naffah.

§ 3º. Ficam designados para compor o GTGRP pela PRODEMG:

I – Kassius Caxito de Vasconcelos – Gerente do Projeto por esta instituição;

II – Aloisio Portugal de Vasconcelos;

III – Moacir Antônio de Araújo Moreira Rezende;

IV – Carlos Leonardo dos Santos Mendes;

V – Flávio Lúcio Lima Chagas;

VI – José Humberto Cruvinel Resende Júnior;

VII – Lenise Maria Dias Muniz;

VIII – Mônica Paiva de Almeida; e

IX – Rita Helena Reis Ribeiro.

§ 4º. A coordenação das atividades do Grupo Técnico fica a cargo do representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, servidor Fabrício de Barros Salum, MASP 1.014.084-6.

§ 5º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Grupo Técnico, com anuidade dos seus integrantes designados nos §§ 1º, § 2º, § 3º deste artigo, representantes de outros órgãos do governo do Estado de Minas Gerais que prestarão apoio técnico às atividades do grupo.

Art. 5º. No âmbito do Grupo Técnico, as responsabilidades são as seguintes:

I – Da SEPLAG:

assegurar, junto aos órgãos e entidades do Governo Estadual, a facilitação dos trabalhos para levantamento dos requisitos e processos relacionados ao Projeto;

disponibilizar informações e recursos humanos para integrar a equipe do Projeto, de acordo com necessidades apresentadas no decorrer do desenvolvimento dos módulos;

definir e acordar, junto aos órgãos do Governo Estadual e usuários, as regras de negócio e os processos padronizados inerentes ao uso da Solução Integrada de Sistemas Corporativos;

informar à PRODEMG as quantidades de recursos consumidos e os respectivos valores, para apropriação dos custos do Projeto;

homologar e aprovar os produtos e módulos da Solução Integrada de Sistemas Corporativos, no âmbito de atuação da SEPLAG;

executar o plano de comunicação no âmbito dos órgãos envolvidos.

II – Da SEF:

disponibilizar informações e recursos humanos para integrar a equipe do Projeto, de acordo com necessidades apresentadas no decorrer do desenvolvimento dos módulos;

informar à PRODEMG as quantidades de recursos consumidos e os respectivos valores, para apropriação dos custos do Projeto;

homologar e aprovar os produtos e módulos da Solução Integrada de Sistemas Corporativos, no âmbito de atuação da SEF;

executar o plano de comunicação no âmbito dos órgãos envolvidos.

III – Da PRODEMG:

definir a arquitetura tecnológica da Solução Integrada de Gestão Governamental, envolvendo a estruturação básica de seus componentes e a forma de interação entre eles;

desenvolver as alterações imprescindíveis para garantir as integrações dos sistemas legados com a Solução Integrada de Gestão Governamental;

desenvolver e implantar os módulos da Solução Integrada de Gestão Governamental, dentro dos prazos previstos e acordados junto ao Comitê Gestor do Projeto;

realizar as aquisições necessárias ao desenvolvimento e operação da Solução Integrada de Gestão Governamental;

propor e acordar níveis de serviços para o desenvolvimento e operação da Solução Integrada de Gestão Governamental;

gerir os contratos firmados com os fornecedores, observando os acordos de níveis de serviço estabelecidos;

gerir, de forma extracontábil, os custos incorridos no Projeto, envolvendo preço PRODEMG, recursos da SEF, SEPLAG e outros, despesas administrativas, serviços contratados, ferramentas e equipamentos adquiridos;

gerir o modelo de dados da solução integrada, assegurando que a base seja única;

garantir qualidade, integração e suporte à Solução Integrada de Gestão Governamental;

exercer a governança dos processos de desenvolvimento e o gerenciamento dos projetos dos módulos que compõem a Solução Integrada de Gestão Governamental;

elaborar relatório periódico sobre a evolução do Projeto e enviá-lo aos órgãos envolvidos;

efetuar a gestão do conhecimento do Projeto, desenvolvendo a base das informações.

Art. 6º. Com vistas ao cumprimento de prazos, fixados conforme o interesse da Administração, os membros do GTGRP devem dedicar o mínimo de dezesseis horas semanais para realização de suas funções pertinentes ao projeto.

Art. 7º. No intuito de alcançar os melhores resultados e uma atuação abrangente com diretrizes centrais para todo o Estado, o projeto de

implementação da Solução Integrada de Gestão Governamental torna-se prioritário aos demais concorrentes aos processos que são escopo deste projeto, conforme artigo 1º. Assim todas suas demandas, relativamente a sistemas, processos ou de pessoal, encontram prioridade superior às demais;

Art. 8º. Conforme as diretrizes do Decreto Estadual nº 44.998/2008, que institui a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação, o planejamento e o controle das aplicações corporativas serão realizados de maneira centralizada e definida que não serão realizadas manutenções ou novos desenvolvimentos nos sistemas de informação que englobam processos corporativos do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. As exceções serão tratadas pelo Grupo Técnico e chanceladas pelo Comitê Gestor.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 19 de julho de 2011.

**RENATA MARIA PAES DE VILHENA**

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

**LEONARDO MAURICIO COLOMBINI LIMA**

Secretário de Estado de Fazenda

**ISABEL PEREIRA DE SOUZA**

Diretora-Presidente da Companhia de Tecnologia da Informação

04 205524 - 1